



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 18/2021

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020 e a Pró-Reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas para chamadas e matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os **Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas dos procedimentos de matrículas dos alunos classificados através do edital 01/2021.
- 1.2. Os candidatos aprovados deverão seguir os procedimentos conforme descritos neste edital.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos de matrícula regidos por este edital, que acontecerão no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo de Matrículas junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.5. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 1.6. Todos os Formulários e declarações exigidos neste edital estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>.
- 1.7. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

relativas à pandemia de COVID-19.

1.7.1. Eventuais retificações serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/03 a 24/03/2021	Divulgação e convocação para o processo de aferição étnico-racial dos candidatos classificados e aprovados no sistema de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas.	Envio de vídeo, conforme item 3.2.2 e seus subitens. Os vídeos e documentos enviados de forma online serão aceitos até às 23h59 do dia 24/03.
23/03 a 26/03/2021	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento da autodeclaração étnico racial.	De forma online, conforme item 3.6. O formulário para solicitação de recurso está disponível no Anexo III. Serão aceitos recursos enviados de forma online até as 12h do dia 26/03.
29/03/2021	Publicação do resultado final do processo de aferição	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
29/03/2021	Publicação da Classificação Final Publicação dos candidatos aprovados em 1ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
29/03 a 06/04/2021	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada.	A matrícula se dará conforme as especificações descritas no item 4.1 e seus subitens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

29/03 a 08/04/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
12/04/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 2ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
12/04 a 14/04/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada.	A matrícula se dará conforme as especificações descritas no item 4.1 e seus subitens.
12/04 a 15/04/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
19/04/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 3ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
19/04 a 20/04/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 3ª chamada.	A matrícula se dará conforme as especificações descritas no item 4.1 e seus subitens.
19/04 a 22/04/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
26/04/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 4ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
26/04 a 28/04/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 4ª chamada.	A matrícula se dará conforme as especificações descritas no item 4.1 e seus subitens.
26/04 a 29/04/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
03/05/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 5ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
03/05 a	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 5ª	A matrícula se dará conforme as especificações descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

04/05/2021	chamada.	item 4.1 e seus subitens.
03/05 a 05/05/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
07/05/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 6ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/).
10/05 a 11/05/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 5ª chamada.	A matrícula se dará conforme as especificações descritas no item 4.1 e seus subitens.
10/05 a 12/05/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	

3. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS PPI(PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

- 3.1. Os candidatos classificados ou aprovados pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, conforme publicação da classificação preliminar, serão convocados, anteriormente à matrícula, a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.
- 3.1.1. A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.
- 3.2. A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no edital 01/2021, que dispõe sobre o Processo Seletivo dos cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021.
- 3.2.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>), conforme definido no cronograma do item 2 deste edital.
- 3.2.2. O candidato convocado participará do processo por meio do envio de vídeo em formato digital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 3.2.2.1. O procedimento de heteroidentificação online acontecerá por meio da avaliação do arquivo enviado (vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos **fenotípicos** do candidato.
- 3.2.2.2. O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá falar em alto e bom som, pausadamente o seguinte texto: Eu, “**nome completo do candidato**” portador do CPF “**informar o CPF do candidato**” inscrito no Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores de graduação do IFC me autodeclaro, “**dizer a opção**”.
- 3.2.2.3. O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:
- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
 - b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
 - c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
 - d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
 - e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
 - f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
 - g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
 - h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição.
 - i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
 - j) O candidato deverá renomear o arquivo, antes do envio, identificando-o como “**Vídeo-(nome do candidato)-(Campus de inscrição)**”.
- 3.2.2.4. O vídeo deverá ser enviado através do formulário disponível em <https://forms.gle/e3SvPqHH7Edwggxo7>. Além do vídeo gravado, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidato deverá enviar a sua autodeclaração étnico racial (disponível no Anexo II) devidamente preenchida e assinada, bem como a digitalização do seu documento de identificação com foto (frente e verso).

- 3.2.2.4.1. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso acusará o recebimento do arquivo e dos documentos.
 - 3.2.2.4.2. Não serão analisados vídeos que não estejam acompanhados da autodeclaração étnico racial preenchida e assinada, bem como o documento de identificação com foto.
 - 3.2.2.4.3. Serão considerados documentos de identificação conforme descrito no item 1.5.
 - 3.2.2.5. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
 - 3.2.2.6. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas nos itens 3.2.2.2 e 3.2.2.3, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.
 - 3.2.2.7. O IFC não se responsabilizará por vídeos que não sejam recebidos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.
- 3.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.
- 3.3.1. As Comissões atuarão antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto,pardo) ou indígenas.
 - 3.3.2. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.
 - 3.3.3. O procedimento de heteroidentificação avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto, pardo) ou indígena.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 3.3.3.1. Os vídeos enviados pelos candidatos ficarão sob a custódia do IFC.
- 3.3.3.2. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.
- 3.4. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.
- 3.4.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.
- 3.5. O candidato **cuja autodeclaração não seja confirmada** pela comissão de heteroidentificação **terá sua autodeclaração indeferida**.
- 3.5.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência**.
- 3.6. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 deste edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo III), através do endereço de e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.
- 3.6.1. Os candidatos receberão cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.
- 3.6.1.1. O parecer será enviado para o candidato no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 3.6.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.
- 3.6.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora das datas e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 3.6.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.
- 3.6.5. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

indeferida por motivo de não envio do vídeo e documentos dentro das datas, horários e procedimentos estabelecidos.

- 3.6.6. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência**.
- 3.7. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br), conforme cronograma definido no item 2 deste edital.
- 3.8. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.
- 3.9. O candidato inscrito no Processo Seletivo, convocado para o procedimento de heteroidentificação, concorda com o procedimento de heteroidentificação e autoriza a gravação de todo o processo.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. As matrículas dos candidatos aprovados em alguma das chamadas do Processo Seletivo irão ocorrer de acordo com os procedimentos definidos para cada Campus do IFC(somente online, somente presencial, online e presencial), nos períodos estabelecidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 4.1.1. As definições de matrículas em cada Campus do IFC estarão disponíveis no [link https://ingresso.ifc.edu.br/2021/03/15/procedimentos-de-matriculas-2021-nos-campi-do-ifc/](https://ingresso.ifc.edu.br/2021/03/15/procedimentos-de-matriculas-2021-nos-campi-do-ifc/).
- 4.1.1.1. Para os Campi que permitirem a realização de matrículas somente de forma online, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no item 4.2
- 4.1.1.2. Para os Campi que permitirem a realização de matrículas somente de forma presencial, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no item 4.3
- 4.1.1.3. Para os Campi que permitirem a realização de matrículas tanto de forma online quanto presencial, o candidato poderá optar pelos procedimentos descritos no item 4.2 ou 4.3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.2. Procedimentos para matrículas online:

4.2.1. O candidato aprovado deverá preencher o formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados. Os formulários estão disponíveis no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/2021/02/21/formularios-de-matriculas-online-cursos-superiores-de-graduacao-2021/>.

4.2.1.1. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

4.2.1.2. Os formulários e declarações, disponíveis conforme item 1.6, deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu responsável, no caso de menores de idade.

4.2.1.3. Não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante, exceto nas situações previstas no item 4.2.2.

4.2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.

4.2.2. Na identificação de documentos incorretos ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC poderá entrar em contato com o candidato, solicitando novo envio da documentação pendente por meio de formulário específico ou e-mail.

4.2.2.1. O contato se dará através do endereço de e-mail informado no formulário de matrícula.

4.3. Procedimentos para matrículas presenciais:

4.3.1. O candidato aprovado deverá comparecer até o Campus em que está aprovado na posse dos originais de todos os documentos listados no item 4.4.

4.3.1.1. O candidato deverá apresentar também, cópia dos documentos listados nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “j” e “k” do item 4.4.

4.3.2. Os endereços dos Campi bem como os horários de atendimento estarão disponíveis conforme o item 4.1.1.

4.4. São documentos necessários para a matrícula:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- b) carteira de identidade (frente e verso);
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e enviar/entregar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- g) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou através do aplicativo E-Título.
- h) formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- i) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- j) histórico escolar do ensino médio;
- k) Comprovante oficial das notas/médias informadas no ato da inscrição.
 - i) No caso dos candidatos que optaram pelo critério **Nota Geral do Enem**, deverá ser apresentado o boletim de notas oficial fornecido pelo INEP, contendo as notas do ENEM no respectivo ano selecionado pelo candidato.
 - ii) No caso dos candidatos que optaram pelo critério **Média Geral de Conclusão do Ensino Médio**, deverá ser apresentado o histórico do ensino médio contendo as notas utilizadas para o cálculo da média geral no ato da inscrição. Para as modalidades de certificação do ensino médio via Encceja ou Enem, deverá ser apresentado o documento contendo as notas obtidas na certificação.
- l) os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

se atentar aos documentos listados no item 4.4.4;

m) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3;

- 4.4.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 4.4.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 4.4.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio no exterior.
- 4.4.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 4.4.1).
- 4.4.4. Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), deve ser apresentada também a seguinte documentação:
- 4.4.4.1. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública** (conforme item 5.10 do edital 01/2021) devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.
- 4.4.4.2. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Baixa Renda** (conforme item 5.11 do edital 01/2021) devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo IV e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (item 1.6 deste edital).
- 4.4.4.3. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(cotas) **Pessoa com Deficiência** (item 5.13 edital 01/2021) devem apresentar laudo médico **ou** Formulário PcD preenchido (disponível conforme item 1.6 deste edital), atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.13.1 do edital 01/2021;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

4.4.4.4. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas **Docente de Escola Pública** (item 5.14 do edital 01/2021) devem apresentar declaração e documentos conforme listados no Anexo V deste edital.

4.5. Caso identificado, por meio dos documentos comprobatórios, que o candidato não atende aos requisitos necessários referente às Ações Afirmativas, este não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém **continuará classificado na Ampla Concorrência**.

4.5.1. Poderá ser realizado o pré-cadastro nos casos descritos no item 5 deste edital.

4.6. As médias ou notas informadas pelos candidatos serão conferidas no ato da matrícula e, se identificados equivocados, para mais ou para menos no cálculo das médias, o candidato não poderá ser matriculado e estará eliminado do processo.

4.7. A falta do documento especificado na alínea “b” do item 4.4 no ato da matrícula, poderá ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos, do *campus* onde está matriculado, até o final do primeiro trimestre letivo.

4.8. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, caso houver candidatos classificados, ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.

4.9. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

vaga.

- 4.10. O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do campus até 60 (sessenta) dias após o início das aulas, sob pena de cancelamento de sua matrícula.
- 4.10.1. A apresentação dos documentos originais será realizada mediante agendamento pela Comissão Local de Ingresso (Subcomissão de Matrícula) do campus.
- 4.11. Em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, a apresentação dos documentos solicitados na alínea “f” e “g” do item 4.4, não se torna obrigatória, desde que o candidato informe o número de inscrição no CPF e o número do Título de Eleitor, bem como da sessão que vota.
- 4.12. Os candidatos poderão tirar dúvidas sobre os procedimentos de matrícula em cada Campus do IFC através dos endereços de e-mail disponíveis no Anexo I e canais de atendimento disponíveis conforme o item 4.1.1.

5. DO PRÉ-CADASTRO

- 5.1. No ato da matrícula online ou presencial, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 4.4 (exceto RG e CPF, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto) será redigido e um termo de pré-cadastro, no qual o candidato ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação restante até **05 dias úteis após o início das aulas**, de forma presencial ou através de formulário online específico.
- 5.1.1. Poderá ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Docente de Escola Pública** nos casos previstos abaixo.
- 5.1.1.1. O pré-cadastro poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 5.1, o Formulário PcD preenchido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 5.1.1.2. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Escola Pública** poderá ser realizado em casos que seja comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios (histórico e certificado do ensino médio) por motivos de força maior.
- 5.1.1.3. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Baixa Renda** poderá ser realizado em casos que não seja possível o envio de documentos comprobatórios exigidos no Anexo IV deste edital, excluindo-se formulários e declarações que dependem única e exclusivamente do preenchimento do candidato.
- 5.1.1.4. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Docente de Escola Pública** poderá ser realizado na impossibilidade de envio de algum dos documentos exigidos no Anexo V deste edital.
- 5.1.1.5. O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) em que se enquadra perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.
- 5.2. O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 5.1.
- 5.3. O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 5.1.
- 5.4. Caso o candidato não atenda ao prazo estabelecido no item 5.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.

6. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

- 6.1. Esgotadas todas as listas de espera e havendo vagas remanescentes, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar editais de seleção complementares de cadastro de reserva, ou ainda editais de vagas não ocupadas.
- 6.2. Os editais mencionados no item 6.1 conterão suas próprias regras e definições e serão publicados no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 7.2. Caso o número de matrículas efetivadas, em determinado curso, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *Campus*.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 7.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 7.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 7.7. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.8. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os candidatos habilitados, até um mês após o início das aulas.
- 7.9. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>
- 7.10. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

<http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

- 7.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I - ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS CAMPI DO IFC PARA DÚVIDAS

CAMPUS	E-MAIL
Abelardo Luz	matricula.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	matricula.araquari@ifc.edu.br
Blumenau	matricula.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	matricula.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	matricula.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	matricula.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	matricula.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	matricula.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	matricula.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	matricula.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	matricula.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	matricula.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	matricula.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	matricula.sombrio@ifc.edu.br
Videira	matricula.videira@ifc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo** para ingresso no
Curso _____ do IFC –
Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a
Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ (SC), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS**

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que a minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018. O candidato deve enviar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação¹ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF; O documento poderá ser obtido por meio do [link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
- c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
- d) Caso não consiga acessar o CNIS, enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as fotocópias especificadas.
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 2.2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 2.2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 2.2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Informações a respeito disponíveis em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/acompanhe-fgts.aspx>

2.3. ATIVIDADE RURAL

- 2.3.1 Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
- 2.3.2 Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme item 1.6 do edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída

¹Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.
2.3.3 Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
2.3.4 Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

2.4.1 Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2.4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

2.5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
2.5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.
2.5.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
2.5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.
2.6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

2.7. PESCADORES

2.7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.
2.7.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.8.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

2.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

2.8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

2.8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

2.8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

2.8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

2.9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

2.10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

2.10.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

2.11.1 Declaração de que não possui renda.

2.11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados no Anexo IV, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A REDE PÚBLICA DE ENSINO - PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nome do(a) Candidato(a):	
Curso:	Campus:

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS ENVIADOS PARA A COMPROVAÇÃO DE DOCÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de Docentes da Rede Pública de Ensino, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, através de fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos seguintes documentos.

Quadro 1: Lista dos documentos entregues

Item	Descrição	Entregou cópia		
		Sim	Não	Quantidade
01	Portaria de nomeação			
02	Identificação Funcional			
03	Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da Instituição atestando o vínculo			
04	Outro documento equivalente (especifique abaixo qual documento)			

Quadro 2: Campo destinado para descrição do(s) documento(s) equivalente(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a):

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (SC), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.